



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 014/2.021

A Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a Sra. **MARILIA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 004.094.036-52, viúva do ex Segurado **PAULO JOSÉ PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 198.335.126-15, Aposentado no cargo de **Pedreiro**, falecido em 27 de maio de 2.021, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com paridade, previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 1.738 de 28 de dezembro de 2005 e artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 combinado com o artigo 3º, parágrafo único da EC nº 47/2005, no valor equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria do Segurado na data anterior ao óbito, a partir de 27 de maio de 2.021.

Artigo 2º. Publique-se e registre-se.

Caxambu – MG, 31 de maio de 2.021.

Ana Cláudia Magalhães Pereira
Ana Cláudia Magalhães Pereira
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 31/05/2021 a 09/06/2021. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 10 de junho de 2.021.

Ass. do Servidor: _____

RG/Matricula: _____

MG 8044960 / 1503